

Lei nº 481

Autoriza a aquisição de um teodolito para a Diretoria de Obras.

A Câmara Municipal de Pocos de Baldas decretou e em sancionou a seguinte lei:-

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, mediante concorrência administrativa, um teodolito para a Diretoria de Obras, podendo dispendir até a importância de Cr\$35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros).
- Art. 2º - Para ocorrer à despesa prevista nesta lei, fica aberto um crédito especial na importância de Cr\$35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros).
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pocos de Baldas, 4 de outubro de 1956

Agostinho Loyola Junqueira
Prefeito Municipal

Publicada na "Folha de Pocos" - edição nº 445, de 6 de outubro de 1956.